



MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48  
Email: licitapta2@gmail.com

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG.

**CONTRATADA: P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.105.413/0001-00, com sede na Rua Águas Virtuosas nº 1.203, Parque Peruche, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02532-011, telefone (11) 9929-5587, endereço eletrônico: [comercial@ipimobcorp.com](mailto:comercial@ipimobcorp.com), neste ato representada pelo seu representante legal **Igor Santiago**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 275.942.918-08 e RG 28.488.525-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Salvador nº 220 Apto. 71 A, na cidade de Campinas/SP - CEP: 13.076-540.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.
- III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- IV. O Contrato possui forma de fornecimento integral.
- V. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, vinculando-se ao referido Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- I. **Aquisição de veículo zero quilômetro para atendimento da demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Pimenta/MG, nos termos do Procedimento Licitatório nº 043/2022, Pregão Eletrônico nº 028/2022.**
- II. **Da Especificação detalhada do objeto:**

Dados:  
2022.07.  
13  
10:44:05  
-03'00'

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

**GEOVANIO GUALBERTO** Assinado de forma digital por GEOVANIO  
**MACEDO:44738617672** GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.07.13 10:48:16 -03'00'





Item	Descrição	Modelo	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO / Ano, modelo: 2022/2022 (ou superior) / capacidade mínima para 05 lugares/ Cor branca / Combustível: Flex: (Etanos e Gasolina) / Direção Hidráulica e/ou Elétrica / 05 portas / ABS e Airbag / Vidro escurecido ou insulfilm / Câmbio Manual / Distância Mínima entre eixos: 2.370mm / Motorização mínima de 1.0 / Trio elétrico (trava, vidros e alarme), vidros dianteiros e traseiros elétricos / Ar condicionado / porta- mala com capacidade mínima de 250 litros / Rádio e autofalantes instalados / jogo de tapetes / protetor de cárter de fábrica (original) / Com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor / Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior. / O modelo ofertado deverá possuir assistência técnica sediada no estado de Minas Gerais.	KWID ZEN	RENAULT	Unid.	01	R\$ 71.000,00	R\$ 71.000,00
Valor total							R\$ 71.000,00

### III. Da garantia

I. O bem deverá ter prazo de garantia mínima de 12 Meses, sem Limite de quilometragem, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

II. Para que a aquisição/contratação das peças e serviços necessários à manutenção do equipamento durante o período de garantia técnica possa ocorrer junto ao fornecedor originário ou exclusivo, tal condição de exclusividade deve estar expresso na proposta e no Termo de garantia como condição indispensável para manutenção da garantia técnica.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 06 (seis) meses, com termo inicial em 13/07/2022 e termo final em 13/01/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

II. O prazo para entrega para será de no máximo 90 (noventa) dias após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Dados:  
2022.07.  
13  
10:44:25  
-03'00'

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.07.13 10:48:48 -03'00'





#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. A entrega se dará de forma direta nos exatos termos do edital do **Pregão Eletrônico 028/2022**, seu (s) Termo (s) de Referência.
- II. A Ordem de Fornecimento - OF será expedida após a publicação do Termo de Contrato e será enviada por correio eletrônico ao contratado.
- III. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 90 (noventa) dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;
- IV. A entrega será feita em sua integridade, no endereço: Av. JK, 396 – Centro – CEP 35.585-000 na cidade de Pimenta/MG conforme "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.
- V. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- VI. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- VII. O bem será recebido definitivamente após entrega e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- VIII. O objeto desta licitação, deverá ser entregue em estrito acordo com todas as normas do CONTRAN e deverá ser ofertado com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor.
- IX. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- X. **A Nota Fiscal referente ao objeto deste contrato deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48 indicando objeto, modelo e valores.**
- XI. São requisitos mínimos para a entrega/execução o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. O Contratante pagará à Contratada o **valor de R\$ 71.000,00** (setenta e um mil reais) correspondente ao item, após a entrega e aceitação definitiva do objeto no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga, garantia e demais obrigações da contratada.
- II. O pagamento somente será efetivado após a realização de entrega técnica e aceitação definitiva do objeto bem como, após a verificação das conformidades do equipamento com as especificações do edital, do termo de referência e da proposta de preços.

Dados:  
2022.07.  
13  
10:44:40  
-03'00'

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.07.13 10:49:08 -03'00'





III. No pagamento (preço proposta) já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga, garantia e demais obrigações da contratada.

IV. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e conseqüente aceitação da(s) mesma(s).

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I. O preço do objeto do presente contrato é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha: 656: 02.07.03.08.244.0011.2182.4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos: 1.29.00

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

##### I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.
- f) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- g) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Dados:  
2022.07.13  
3 10:44:55  
-03'00'

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por  
GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.07.13 10:49:28 -03'00'





## II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato além de todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- g) Agendar e realizar a entrega técnica do veículo, disponibilizando um técnico responsável a fornecer todas as informações necessárias à utilização do bem.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
- n) O contratado se obriga a proceder o agendamento da entrega técnica do veículo, disponibilizando um técnico responsável a fornecer todas as informações necessárias à utilização do bem.
- o) A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- p) O contratado está obrigado a conceder livre acesso aos servidores da contratada, se for o caso, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a

Dados:  
2022.07.1  
3  
10:45:09  
-03'00'

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO  
GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.07.13 10:49:55 -03'00'





instituição financeira oficial não controlada pela união faça a gestão da conta bancária específica do convênio.

q) Arcar com as despesas para entrega do objeto na sede do município, no endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, no pátio da Prefeitura, com horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta da contratada.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

III. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

IV. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

I. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto a obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dados:  
2022.07.13  
10:45:24  
-03'00"

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO GUALBERTO Assinado de forma digital por GEOVANIO  
MACEDO:44738617672 GUALBERTO MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.07.13 10:50:17 -03'00"





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta2@gmail.com

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas<sup>1</sup>.

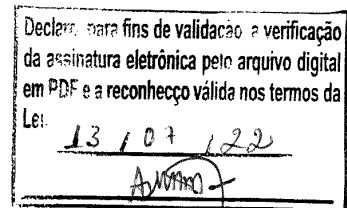
Pimenta/MG, 13 de julho de 2022.

GEOVANO  
GUALBERTO  
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por  
GEOVANO GUALBERTO  
MACEDO:44738617672  
Dados: 2022.07.13 10:50:43 -03'00'

**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**GEOVANO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

Dados:  
2022.07.13  
10:50:43  
-03'00'



**P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA**  
**CNPJ: 30.105.413/0001-00**  
**Igor Santiago - Representante Legal**  
**CPF: 275.942.918-08**  
**CONTRATADA**

<sup>1</sup> Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta2@gmail.com

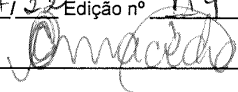
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG.** - Extrato de Contrato Administrativo nº 032/2022. **Objeto:** Aquisição de veículo zero quilômetro para atendimento da demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Pimenta/MG. **Procedimento Licitatório nº 043/2022, Pregão Eletrônico nº 028/2022.** Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. **Contratada:** P Equipamentos E Servico Ltda. **Valor Total:** R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) **Vigência:** 13/07/2022 à 13/01/2023. **Dotações orçamentárias:** Ficha: 656:02.07.03.08.244.0011.2182.4.4.90.52.00 - Fonte de Recursos: 1.29.00. Pimenta/MG, 13 de julho de 2022. Irineu Silva Junior. Pregoeiro.

**Irineu Silva Júnior**  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**CERTIDÃO**

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM  
Data 14/07/22 Edição nº 119

  
**Cristiane Costa Oliveira Macêdo**  
Secretária de Administração  
e Planejamento

